



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para**  
**etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PLN**  
**17/2017**

Data: **23/08/2017**

Lei 13.473/2017 – Capítulo VI - Artigo 91

Texto da emenda

**Inclui-se o art. 91 na Lei 13.473/2017**

“Art. 91. Durante o exercício de 2018, será realizada auditoria da dívida pública, com a participação de entidades da sociedade civil, no âmbito do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil. ”

Justificativa

Hoje para conseguir qualquer tipo de informação referente ao serviço públicos, salários de servidores e entre outros dados é possível conseguir essas informações pela internet, devido as leis de acesso a informações e transparência que foram implantadas nos últimos anos.

Então, a auditoria da dívida pública com a participação de entidades da sociedade civil é de grande importância para que se possa ter informações mais detalhadas de como é formada a dívida pública e muito maior transparência para os cidadãos brasileiros.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF  
3806 – Fátima Bezerra – PT/RN

Assinatura

